



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013
OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura
REALIZAÇÃO: 07/11/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2013

EMPRESA: Marquez e Menezes Arquitetura Consultoria e Decoração Ltda

ENDEREÇO: Rua Albita, 131, sl 309, B. Cruzeiro – BH/MG, CEP: 30310-160

TELEFONE: 31 3223-0059

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, através da sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria CRCMG nº 025/2013, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho 1993, e reeditada em 6 de julho de 1994, demais normas complementares e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições indicadas neste Edital e no Anexo I - Especificações que o integra:

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES/PROPOSTAS

Data: até 7 de novembro de 2013

Hora: até às 9h30min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários – 1º andar – Belo Horizonte/MG

ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES/PROPOSTAS

Data: 7 de novembro de 2013

Hora: às 9h40min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários – andar térreo – Belo Horizonte/MG

Observação: Não havendo expediente na data e horário acima mencionados, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1 – OBJETO DO CERTAME

1.1 – Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, de acordo com as normas legais vigentes, Plano Diretor de Belo Horizonte - Lei de Uso e Ocupação do Solo, demais exigências das leis e diretrizes da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e normas ABNT, para execução das obras de construção e reforma da futura sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais CRCMG, conforme especificações previstas no anexo I deste edital.

1.2 - O projeto compreenderá os lotes nº 22 e nº 23 da Quadra 14, localizados à Rua Cláudio Manoel nº 617 e nº 639, BH/MG, com área de aproximada de 598,00 m² cada.

1.3 - O presente edital refere-se à elaboração de projeto arquitetônico completo, para a torre do edifício a ser implantado no terreno localizado no lote nº 22 da quadra 14, o qual deverá ser interligado à atual sede do CRCMG, localizada no imóvel do lote nº 23 da quadra 14, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte -MG.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

1.4 - A atual sede do CRCMG é compreendida por edifício com 1(um) nível de garagem, pilotis(térreo) e 11(onze) pavimentos.

1.5 - **A futura sede, objeto deste edital, deverá compreender a unificação dos dois prédios inseridos em ambos os terrenos**, tendo por objetivo a unidade visual das edificações, otimização da rotina dos serviços e expandir o número de vagas de estacionamento.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividades compatíveis com o objeto, que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.2 A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3 – REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1- Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, identificar-se exibindo original e cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Documentos para credenciamento:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com a procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, deverão ser apresentados cópia e original da carteira de identidade ou outro documento equivalente e do contrato social da empresa;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar cópia e original dos documentos (carteira de identidade ou outro documento equivalente e contrato social) que comprovem sua capacidade de representá-la, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

3.3 - Esses documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação, no ato da sessão, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo Presidente da Comissão de Licitação, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo credenciado para representar mais de uma licitante na sessão.

4 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Até a data, hora e local definidos no preâmbulo deste edital, cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, sua Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, na forma dos itens 5 e 6 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 028/2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – 1º andar – CEP 30140-100 – Belo Horizonte/MG

EDITAL Nº 028/2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

Rua Cláudio Manoel, 639 – 1º andar – CEP 30140-100 – Belo Horizonte/MG

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 02

5.1 A proposta de preços (Envelope nº 02) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras, entrelinhas e sem ressalvas, datada e assinada;
- b) Especificar de forma clara os serviços oferecidos, obedecidas às especificações contidas no anexo I deste edital;
- c) Ser entregue no local, em envelope lacrado, na hora e dia designados no preâmbulo deste Edital;
- d) Especificar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do julgamento das propostas de preço;
- e) **Conter o preço global, em algarismos arábicos, por extenso e em moeda nacional;**
- f) Conter declaração expressa de que no preço global proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com eventuais projetos, mão-de-obra especializada, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros, conforme especificações constantes deste edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRCMG;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

- g)** Conter declaração expressa que no preço global da proposta está incluída a aprovação e acompanhamento do processo junto a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Corpo de Bombeiros, bem como qualquer ajuste necessário no projeto;
- h)** Especificar que o prazo para entrega do projeto é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, sendo:
 - apresentação do anteprojeto: até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
 - entrega dos projetos finalizados e do protocolo de entrada do projeto para aprovação na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

6 – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1 A habilitação das empresas concorrentes far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;
- f)** Cédula de identidade do representante legal;
- g)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99).

6.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;
- b)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório competente da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data de abertura desta licitação.

6.1.3 - Regularidade Fiscal:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Justiça Trabalhista do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
 - 1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 2) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que os profissionais de seu quadro já realizaram, com sucesso, Projeto de Arquitetura e demais de características semelhantes às do objeto licitado;

b) Certidão de regularidade da empresa expedida pelo CREA da região da empresa interessada;

b.1) Se a empresa for de outra praça e não apresentar Certidão do CREA/CAU de Minas Gerais, a certidão apresentada deverá ser, obrigatoriamente, visada pelo CREA-MG/CAU-MG, de acordo com o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24-12-66 e Resolução nº 265, de 15/12/79, do CONFEA.

c) Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços, objeto deste certame, que deverá ser assinada por todos os indicados e, por fim, pelo representante legal da empresa;

c.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), sendo estes constituídos por pelo menos um engenheiro civil ou um arquiteto, deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa (empregados ou sócios), comprovada essa condição pelo contrato social (sócios) ou registro na carteira de trabalho (empregados).

d) Termo de Vistoria Técnica fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG, comprovando que o responsável técnico da empresa ou representante devidamente designado, esteve presente na Vistoria Técnica nas



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

instalações do CRCMG para esclarecimentos técnicos. A vistoria poderá ser realizada até o dia 04/11/2013, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h. Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem o Termo de Vistoria Técnica, conforme solicitado no item acima, pois o mesmo é obrigatório.

d.1) O vistoriador não sendo responsável técnico da empresa, deverá apresentar autorização, devidamente assinada pelo responsável da licitante interessada, juntamente com a cópia do contrato social ou ato constitutivo.

e) Comprovação de que a licitante encontra-se em situação regular na Entidade Profissional Competente, com habilitação para execução de serviços no ramo de arquitetura através de certidão ou outro documento que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido Conselho, onde constem nome(s) e especialidade do responsável técnico.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte da Comissão de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pela comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7 – DA VISTORIA

7.1 - A licitante interessada deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste certame, para inteirar-se da amplitude, condições e grau de dificuldade existente. A vistoria poderá ser realizada até o dia 04/11/2013, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h.

7.2 - À licitante será concedido Termo de Vistoria Técnica, **que deverá integrar a documentação (envelope nº 01), sob pena de desclassificação no certame.**

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações previstas no Anexo I deste edital, fornecendo a mão-de-obra, equipamentos e os materiais pelo preço global oferecido, ou seja, tudo o que for necessário a execução do objeto deste certame.

8.1.1 - Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade da licitante vencedora, devendo fazer parte de sua proposta.

8.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, inclusive ajustes que se fizerem necessários para adequação, de qualquer natureza, para aprovação na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Corpo de Bombeiros.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - A execução dos serviços será em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato, sendo:

- apresentação do anteprojeto: até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- entrega dos projetos finalizados e do protocolo de entrada do projeto para aprovação na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No julgamento das propostas será considerado como critério de classificação e seleção o menor preço global.

10.2 - Os casos omissos deste edital serão julgados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11 – ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

11.1 - Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada encaminhando o processo à Presidência do CRCMG, para homologação, com a adjudicação do objeto a primeira classificada.

12 – DO CONTRATO

12.1 - O contrato a ser assinado será regido pelo presente Edital, pelos termos da Lei 8.666/93 e pelo princípio da autonomia da vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução.

12.2 - É facultado ao CRCMG, quando a adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.

12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeita-o às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.4 - O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseada na relação do preço global proposto pela empresa ganhadora, considerado final e incluindo todos os encargos e taxas, exceto as taxas devidas à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Corpo de Bombeiros e outros órgãos a que o projeto será submetido à aprovação.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRCMG, fica caracterizado o descumprimento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013
OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura
REALIZAÇÃO: 07/11/2013

total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penas da Lei 8.666/93, além de aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do oferecido na proposta.

13.2 - Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo de entrega do projeto nos moldes estabelecidos neste edital, o adjudicatário ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8666/93, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global dos serviços, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a entrega do projeto arquitetônico e apresentação do protocolo de entrada do projeto para aprovação na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em estrita conformidade com o Anexo I e aceitação do responsável pela fiscalização dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal com as devidas deduções legais, bem como certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Justiça Trabalhista.

16 – RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com o previsto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O CRCMG se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos interesses do Órgão podendo cancelar, desistir, ou de outra forma não contratar nenhum serviço ou parte deles, mesmo após apresentadas as propostas, sem que caiba qualquer reclamação pelo licitante.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2013.


Júlio César da Silva
Gerente Administrativo e Financeiro CRCMG

Mário Rogério Marotta
Diretor Executivo do CRCMG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

EDITAL Nº028/2013

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, de acordo com as normas legais vigentes, Plano Diretor de Belo Horizonte - Lei de Uso e Ocupação do Solo, demais exigências das leis e diretrizes da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e normas ABNT, para execução das obras de construção e reforma da futura sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais-CRCMG.
- 1.2 **O projeto compreenderá os lotes nº 22 e nº 23 da Quadra 14, localizados à Rua Cláudio Manoel nº 617 e nº 639, BH/MG, com área de aproximada de 598,00 m², cada.**
- 1.3 O presente edital refere-se à elaboração de projeto arquitetônico completo, para a torre do edifício a ser implantado no terreno localizado no lote nº 22 da quadra 14, o qual deverá ser interligado à atual sede do CRCMG, localizada no imóvel do lote nº 23 da quadra 14, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte -MG.
- 1.4 A atual sede do CRCMG é compreendida por edifício com 1(um) nível de garagem, pilotis(térreo) e 11(onze) pavimentos.
- 1.5 **A futura sede, objeto deste edital, deverá compreender a unificação dos dois prédios inseridos em ambos os terrenos**, tendo por objetivo a unidade visual das edificações, otimização da rotina dos serviços e expandir o número de vagas de estacionamento.

A implantação do novo empreendimento deverá abrigar:

- 1.5.1 Unificação dos pavimentos de garagem para obtenção de maior capacidade para veículos;
- 1.5.2 Interligação dos pavimentos de acesso pela via pública, a ambas as edificações;
- 1.5.3 01 (um) Gabinete da Presidência;
- 1.5.4 07 (sete) Salas de reuniões com capacidade para 12 (doze) pessoas, com uma mesa de reunião e outra de trabalho;
- 1.5.5 Galeria de ex-presidentes;
- 1.5.6 03 (Três) Gabinetes para Diretorias;
- 1.5.7 Anfiteatro para reuniões plenárias, com capacidade para 120 pessoas, com copa, sala para coffe-break e instalações sanitárias;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

- 1.5.8 Auditório com capacidade para aproximadamente 300 pessoas, com instalações sanitárias, copa, camarim, cabine de som, iluminação e tradução simultânea e área para coffe-break compatível com a capacidade do auditório;
 - 1.5.9 Biblioteca;
 - 1.5.10 04 (quatro) Salas de Treinamentos e cursos com capacidade para 50 pessoas cada;
 - 1.5.11 Museu interativo;
 - 1.5.12 Estúdio para gravação jornalística;
 - 1.5.13 Avaliação do local para implantação do Centro de Processamento de Dados (Tecnologia da Informação);
 - 1.5.14 Vestiários (Funcionários, terceirizados e Diretoria);
 - 1.5.15 Área para serviços de lavanderia, cômodo faxineiras;
 - 1.5.16 Refeitório;
 - 1.5.17 Sala de convivência para funcionários;
 - 1.5.18 Sala de convivência para conselheiros e delegados;
 - 1.5.19 Elevadores sociais, conforme estudo de tráfego e um elevador para serviços;
 - 1.5.20 Galeria (espaço para exposições).
- 1.6 O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados de Projeto de Arquitetura, (implantação, planta baixa, layout, cortes, elevações, cobertura, caixilharia e áreas ajardinadas), compreendendo a reaprovação do projeto existente, contemplando o acréscimo de área e o projeto de terraplenagem, em conformidade com as exigências da PBHMG e com o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, os quais deverão abranger o conjunto das edificações unificadas.
- 1.7 Nos serviços, objeto desta licitação, deverá ser incluída a aprovação na PBHMG pela CONTRATADA, em plena conformidade à legislação e Normas Técnicas pertinentes, de acordo com as disposições legais para aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e exigências da legislação do Corpo de Bombeiros de Belo Horizonte.
- 1.8 Caberá à empresa contratada a compatibilização do projeto arquitetônico proposto com o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, quando este último estiver aprovado.
- 1.9 À empresa CONTRATADA caberá a pré-avaliação do lançamento da estrutura e pilares da edificação proposta, para os dois imóveis, junto a engenheiro civil calculista, devidamente identificado por meio de declaração atestando a viabilidade do pré-lançamento da estrutura, sem ônus para o CRCMG. Esta avaliação deverá promover a compatibilização do projeto de arquitetura proposto com o projeto de estrutura e projeto de incêndio.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

1.10 À empresa contratada caberá a pré-avaliação do lançamento do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio junto a empresa especializada, devidamente identificada. Esta avaliação deverá promover a compatibilização do projeto de arquitetura proposto com projeto de estrutura e projeto de incêndio, sem ônus para o CRCMG.

1.11 Deverá ser reprovado todo o empreendimento no Corpo de Bombeiros (ambos os lotes), para adequação da atual sede existente, que deverá ser readaptada à legislação do Corpo de Bombeiros. O processo de reaprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverá contar com o monitoramento e assessoria da empresa CONTRATADA, que dará todas as informações necessárias à perfeita compatibilização com o projeto arquitetônico, sem ônus para o CRCMG, exceto no que se referem às taxas junto aos órgãos.

2. DO PRAZO

Os Projetos deverão ser completamente desenvolvidos e entregues em até 60 (sessenta dias) corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo:

- apresentação do anteprojeto: até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- entrega dos projetos finalizados e do protocolo de entrada do projeto para aprovação na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3. DO PREÇO

O serviço será no regime de Empreitada por Preço Global, devendo ser vencedora a licitante que oferecer **menor preço global**.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em escalas adequadas às normas da ABNT, na escala 1:100, 1:50 e demais e a Implantação Geral na escala 1:200, tendo como base as seguintes diretrizes estabelecidas:

4.1 Desenvolvimento de PROJETO DE ARQUITETURA e TERRAPLENAGEM:

Entende-se por PROJETO ARQUITETURA como um dos elementos do projeto básico da obra, constando os parâmetros urbanísticos da forma definida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte, compreendendo a compatibilização com os projetos de terraplenagem e Prevenção e Combate a Incêndio, a saber:

- Implantação Geral e Paisagismo;
- Planta baixa de cada pavimento;
- Layout básico;
- Cortes, elevações e detalhes;
- Cobertura;
- Garagens;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

- Tabela de Caixilharia;
- Projeto de terraplenagem compatível com o levantamento topográfico e projeto aprovado, com indicação dos planos de corte e do cálculo de volume de aterro/corte com empolamento. É necessário elaborar um projeto de terraplenagem, o qual deverá ser aprovado junto à PBHMG pela CONTRATADA. A execução de quaisquer serviços de terraplenagens (aterros, desaterros, compactações, terraplenagens em geral) exige a obtenção das licenças junto à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que deverá ser obtido pelo CRCMG, com o acompanhamento/monitoramento da CONTRATADA;
- Para as movimentações de terras, entulhos, ou quaisquer outros materiais, para locais externos à(s) obra(s), é necessária a obtenção da Licença de Movimentação (Autorização de Tráfego/Transporte), que será solicitado pelo CRCMG, com a supervisão/acompanhamento da CONTRATADA.

5. DA EXECUÇÃO

O objeto contratado, ou seja, o desenvolvimento dos PROJETOS DE ARQUITETURA e TERRAPLENAGEM deverão percorrer as seguintes etapas:

5.1. Assinatura do Contrato.

5.2. Vistoria Técnica ao local da obra pelo Responsável Técnico da obra indicado pela licitante vencedora, em conjunto com responsável do CRCMG.

O contrato será acompanhado de documento contendo as diretrizes do Projeto de Arquitetura, inclusive o programa a ser cumprido, que será recebido pela licitante vencedora, ficando uma via do recebimento arquivada no processo licitatório. Caso existam documentos referentes ao prédio a ser reformado, estes também serão entregues à licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica.

5.3 No prazo de **20 (vinte) dias** corridos, a partir da data da assinatura do contrato, a licitante vencedora apresentará em reunião com os técnicos do CRCMG, os estudos preliminares ou Ante Projeto acompanhado de documentos físicos (pranchas). Deverá ser elaborada ATA da reunião relatando a aprovação do Ante Projeto ou indicando a necessidade de alterações apontadas pelos responsáveis do CRCMG. No caso de não haver aprovação pelos representantes do CRCMG, deverá ser apresentada nova proposta de projeto no prazo de **7 (sete) dias** corridos.

5.3.1 Sendo aprovado, o Ante Projeto na íntegra ou com as alterações propostas pelo CRCMG, a licitante vencedora deverá providenciar os projetos corrigidos para aprovação junto à PBHMG e Corpo de Bombeiros. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas partes.

5.4 O PROJETO DE ARQUITETURA só será recebido se composto, no mínimo, dos seguintes documentos:

5.4.1 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1(uma) cópia digital em CD de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo. “dwg” e “pdf”, compatíveis com o Autocad 2010, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e do Responsável Técnico.

5.4.2 Tantas pranchas quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização da obra e de todos os seus elementos componentes, bem como as demolições necessárias.

5.4.6 As ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração dos PROJETOS DE ARQUITETURA, TERRAPLENAGEM e PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário.

5.5 Deverão ser obedecidas no desenvolvimento do projeto:

- Normas da ABNT;
- Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra;
- Lei de Uso e Ocupação do Solo específica para o local da obra;
- Código de Obras em vigor;
- Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- Normas das concessionárias de serviços públicos.

5.6 A entrega do Projeto de ARQUITETURA e TERRAPLENAGEM deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disso, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço.

5.7 Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.

5.8 Remanescerá, porém, a obrigação da licitante vencedora de alterar o PROJETO DE ARQUITETURA no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do projeto, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

5.9 O profissional responsável pelo PROJETO DE ARQUITETURA, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

5.10 O recebimento do projeto por parte do CRCMG não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

A Licitante vencedora se obriga a prestar os serviços contratados, nos moldes determinados neste Projeto de arquitetura, obrigando-se para este fim a:

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2 Mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do PROJETO DE ARQUITETURA para a licitação da obra, fica decidido que: **É de**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica.

6.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas pelo CRCMG e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

6.4 - Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pelo CRCMG.

6.5 Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas à Prefeitura. O levantamento planialtimétrico será fornecido pelo CRCMG.

6.6 O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO DE ARQUITETURA COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para participar de reuniões, prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.

6.6.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com passagens, hospedagens, alimentação, locomoção urbana, quando da convocação por qualquer das partes.

6.7 O profissional responsável pelo PROJETO DE ARQUITETURA, mesmo depois de entregue o projeto, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

6.8 Caberá a licitante vencedora a emissão de todas as guias para pagamento de taxas junto a PBHMG, Corpo de Bombeiros e outros órgãos que serão de responsabilidade do CRCMG.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

O CRCMG obriga-se a:

7.1 - Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Licitante vencedora, dando-lhes acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Licitante vencedora.

7.2 - Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora através da equipe técnica, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

7.3 - Fornecer as Informações Básicas atualizadas do imóvel, o projeto topográfico e planialtimétrico dos dois imóveis, objeto deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

7.4 Pagar todas as taxas e licenças necessárias à PBHMG e Corpo de Bombeiros.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a entrega do projeto arquitetônico e do protocolo de entrada do projeto para aprovação na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em estrita conformidade com o Anexo I e aceitação do responsável pela fiscalização dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal com as devidas deduções legais, bem como certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Justiça Trabalhista.

8.2 O projeto será aceito pelo CRCMG conforme a Ata da Reunião de Recebimento, devendo a Licitante vencedora emitir Nota Fiscal relativa ao serviço correspondente ao contrato assinado pelas partes.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A fim de comprovar sua qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

a) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que os profissionais de seu quadro já realizaram, com sucesso, Projeto de Arquitetura e demais de características semelhantes às do objeto licitado;

b) **Certidão de regularidade da empresa expedida pelo CREA** da região da empresa interessada;

b.1) Se a empresa for de outra praça e não apresentar Certidão do CREA/CAU de Minas Gerais, a certidão apresentada deverá ser, obrigatoriamente, visada pelo CREA-MG/CAU-MG, de acordo com o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24-12-66 e Resolução nº 265, de 15/12/79, do CONFEA.

c) Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços, objeto deste certame, que deverá ser assinada por todos os indicados e, por fim, pelo representante legal da empresa;

c.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), sendo estes constituídos por pelo menos um engenheiro civil ou um arquiteto, deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa (empregados ou sócios), comprovada essa condição pelo contrato social (sócios) ou registro na carteira de trabalho (empregados).

d) Termo de Vistoria Técnica fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG, comprovando que o responsável técnico da empresa ou



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

representante devidamente designado, esteve presente na Vistoria Técnica nas instalações do CRCMG para esclarecimentos técnicos. A vistoria poderá ser realizada até o dia 04/11/2013, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h. Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem o Termo de Vistoria Técnica, conforme solicitado no item acima, pois o mesmo é obrigatório.

d.1) O vistoriador não sendo responsável técnico da empresa, deverá apresentar autorização, devidamente assinada pelo responsável da licitante interessada, juntamente com a cópia do contrato social ou ato constitutivo.

e) Comprovação de que a licitante encontra-se em situação regular na Entidade Profissional Competente, com habilitação para execução de serviços no ramo de arquitetura através de certidão ou outro documento que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido Conselho, onde constem nome(s) e especialidade do responsável técnico.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013
 OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura
 REALIZAÇÃO: 07/11/2013

ANEXO II – EDITAL Nº028/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrito no CNPJ sob o númerocom sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador _____, portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº.....doravante chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº..... estabelecida nadoravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por, portador da cédula de identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, a celebração do presente Instrumento, em conformidade com o decidido na licitação, sob a Modalidade CONVITE de nº 028/2013, com base na Lei nº 8.666/93, assim como nas cláusulas estipuladas no Edital do supracitado certame, que farão parte integrante deste Instrumento, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, de acordo com as normas legais vigentes, Plano Diretor de Belo Horizonte - Lei de Uso e Ocupação do Solo, demais exigências das leis e diretrizes da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e normas ABNT, para execução das obras de construção e reforma da futura sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.
- 1.2 **O projeto compreenderá os lotes nº 22 e nº 23 da Quadra 14, localizados à Rua Cláudio Manoel nº 617 e nº 639, BH/MG, com área de aproximada de 598,00 M² cada.**
- 1.3 O presente contrato refere-se à elaboração de projeto arquitetônico completo, para a torre do edifício a ser implantado no terreno localizado no lote nº 22 da quadra 14, o qual deverá ser interligado à atual sede do CRCMG, localizada no imóvel do lote nº 23 da quadra 14, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte -MG.
- 1.4 A atual sede do CRCMG é compreendida por edifício com 1(um) nível de garagem, pilotis(térreo) e 11(onze) pavimentos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

1.5 A futura sede, objeto deste contrato, deverá compreender a unificação dos dois prédios inseridos em ambos os terrenos, tendo por objetivo a unidade visual das edificações, otimização da rotina dos serviços e expandir o número de vagas de estacionamento.

§ 1º - O Anexo I do Edital 028/2013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a executar os serviços, fornecendo a mão-de-obra, equipamentos e os materiais pelo preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR

2.1 - Pela execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o CRCMG pagará à CONTRATADA o preço total de R\$......(.....) em 15 (quinze) dias constante de sua proposta, no qual, obrigatoriamente deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, impostos, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias).

2.2 - O pagamento acima será efetuado em 15 (quinze) dias, após a entrega do projeto arquitetônico e do protocolo de entrada do projeto para aprovação na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em estrita conformidade com o anexo I e aceitação do responsável pela fiscalização dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal com as devidas deduções legais, bem como certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, nos moldes estipulados no instrumento convocatório, sendo:

- apresentação do anteprojeto: até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- entrega dos projetos finalizados e do protocolo de entrada do projeto para aprovação na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 - O prazo de vigência do contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o CRCMG e previsão legal.

3.3 - No prazo de **20 (vinte) dias** corridos a partir da data da assinatura do contrato, a licitante vencedora apresentará em reunião com os técnicos do CRCMG, os estudos preliminares ou Ante Projeto acompanhado de documentos físicos (pranchas). Deverá ser elaborada ATA da reunião relatando a aprovação do Ante Projeto ou indicando a necessidade de alterações apontadas pelos responsáveis do CRCMG. No caso de não haver aprovação pelos representantes do CRCMG, deverá ser apresentada nova proposta de projeto no prazo de **7 (sete) dias** corridos.

5.3.1 Sendo aprovado o Ante Projeto na íntegra ou com as alterações propostas pelo CRCMG, a licitante vencedora deverá providenciar os projetos corrigidos para aprovação junto à PBHMG e



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

Corpo de Bombeiros. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.2 - Mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do PROJETO DE ARQUITETURA para a licitação da obra, fica decidido que: **É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica.**

4.3 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas pelo CRCMG e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

4.4 - Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pelo CRCMG.

4.5 - Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas à Prefeitura. O levantamento planialtimétrico será fornecido pelo CRCMG.

4.6 - O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO DE ARQUITETURA COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para participar de reuniões, prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.

4.6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com passagens, hospedagens, alimentação, locomoção urbana, quando da convocação por qualquer das partes.

4.7 - O profissional responsável pelo PROJETO DE ARQUITETURA, mesmo depois de entregue o projeto, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

4.8 - Caberá a licitante vencedora a emissão de todas as guias para pagamento de taxas junto a PBHMG, Corpo de Bombeiros e outros órgãos que serão de responsabilidade do CRCMG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013

OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura

REALIZAÇÃO: 07/11/2013

5.1 - Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Licitante vencedora, dando-lhes acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Licitante vencedora.

5.2 - Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora através da equipe técnica, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.3 - Fornecer as Informações Básicas atualizadas do imóvel, o projeto topográfico e planialtimétrico dos dois imóveis, objeto deste Edital.

5.4 - Pagar todas as taxas e licenças necessárias à PBHMG e Corpo de Bombeiros.

5.5 - Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitidas pela contratada com as devidas deduções legais e das certidões negativas para comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CRCMG, através de seus representantes técnicos exercerá a fiscalização dos serviços executados, com poderes para:

- a) Fiscalizar contínua e permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Decidir as questões surgidas, quanto aos seus aspectos técnicos;
- d) Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na seqüência dos trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Suspender a qualquer tempo, ouvido o representante legal do contratante, a execução dos serviços em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal; independente daquelas previstas no edital:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato desde que os atrasos se verifiquem por motivos atribuídos e comprovados pelo CRCMG à CONTRATADA;
- b) 1% (um por cento) do valor do contrato, por deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo CRCMG;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e rescisão do mesmo, a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos contratuais superiores a 10 (dez) dias e por motivos atribuídos à CONTRATADA pelo CRCMG.

7.2 - As multas previstas neste capítulo serão descontadas “ex-offício” de qualquer fatura ou crédito existente no CRCMG em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Convite Nº 028/2013
OBJETO: Elaboração de Projetos de Arquitetura
REALIZAÇÃO: 07/11/2013

A rescisão do Contrato deverá ser de acordo com os artigos da 77 a 80 da Lei 8666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, assim como os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO

Atribui-se ao decorrente contrato o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

12.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

DATA.....ASSINATURAS (CONTRATADA, CONTRATANTE E TESTEMUNHAS).....